



OFÍCIO Nº. 025/2023/PMI/PGM

Irupi/ES, 06 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ TEODORO DE ALMEIDA**  
Presidente da Mesa Diretora  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI**  
Rua Laurentina Miranda Leal, 202, Centro  
Irupi – Espírito Santo

**Assunto: Projeto de Lei nº. 6, de 06 de março de 2023**

Excelência,

Submeto o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 186, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, à Vossa apreciação e superior consideração dos membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, visando o atendimento do interesse da coletividade nos termos da justificativa que ora apresentamos;

Na certeza de que a importância do tema trazido para apreciação será compreendida pelos Membros dessa Casa de Leis, solicito análise e seguinte aprovação do Projeto de Lei anexo;

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PROJETO DE LEI Nº 006, DE 06 MARÇO DE 2023.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 186,  
DE 22 DE SETEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 186, de 22 de setembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O FUNDETUR/IRUP, será administrado pelo Secretário Municipal de Finanças, mediante consulta prévia formalizada ao Executivo Municipal”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (06/03/2023).

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**